



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 e-mail: pmjambreiro@uol.com.br

LEI N.º 1323 DE 14 DE SETEMBRO DE 2007

G. M. JAMBEIRO
Fls. 01
Rubrica

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo a alienar, por doação, à empresa Ferramentaria Moderna Ltda o imóvel que especifica e dá outras providências.

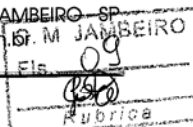
CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à empresa Ferramentaria Moderna Ltda, estabelecida na Rua Maranhão, nº 160 – Município de São Paulo - São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 56.619.877/0001-10 com o encargo de instalação de uma unidade industrial, na forma da Lei Complementar nº 07 de 10 de setembro de 1999, uma área total de 11.831,66 m² (onze mil oitocentos e trinta e um metros e sessenta e seis centímetros quadrados), a saber: Inicia-se no marco 207 do levantamento geral da Fazenda Santa Bárbara, cravado junto a um córrego na linha de divisa com a legatária Marietta Magdalene Kolde e área D2, daí segue pelo córrego no seguinte azimuth e respectiva distância: 172°28' – 23,43m (vinte e três metros e quarenta e três centímetros) até o marco 207A; agora confrontando com o casal Peter Eugen Moll e Lílian Wysling Moll continua no sentido contrário ao das águas nos seguintes azimuths e respectivas distâncias: 173°58' – 96,73m (noventa e seis metros e setenta e três centímetros); 176°38' – 146,99m (cento e quarenta e seis metros e noventa e nove centímetros) até um ponto denominado Ponto A, daí deflete à direita e segue em linha reta até encontrar a Rua Vereador Rodolpho Alberto Wysling, daí segue confrontando com Rua Vereador Rodolpho Alberto Wysling até encontrar a linha de divisa com a área D2, daí deflete à direita nos seguintes azimuths e respectivas distâncias: 316°14' – 37,35m (trinta e sete metros e trinta e cinco centímetros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 e-mail: pmjambreiro@uol.com.br



305°36' - 43,62m (quarenta e três metros e sessenta e dois centímetros); 280°07' - 12,51m (doze metros e cinquenta e um centímetros) até o marco 207, ponto final desta descrição, encerrando uma área de 11.831,66 m².

Artigo 2º - O Poder Executivo outorgará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a respectiva escritura de doação do imóvel descrito no artigo anterior, a partir da data da publicação desta Lei, na qual deverá constar, ainda, as demais cláusulas, condições e termos necessários para assegurar os encargos assumidos pela empresa donatária, conforme estabelece a Lei Complementar nº 07, de 10 de setembro de 1999.

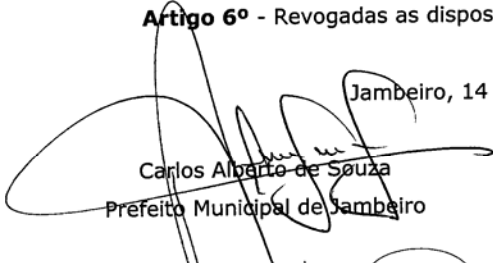
Artigo 3º - Fica autorizada a imissão da posse provisória no imóvel, obedecidas às condições e encargos previstos na Lei complementar 07 de 10 de setembro de 1999.

Artigo 4º - As despesas com execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, à exceção das relacionadas com a lavratura da escritura de alienação, por doação, as quais serão de responsabilidade da empresa donatária.

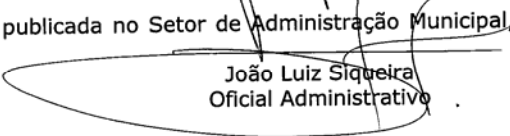
Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 14 de Setembro de 2007


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal de Jambéiro

Registrada e publicada no Setor de Administração Municipal, aos 14 de Setembro de 2007.


João Luiz Siqueira
Oficial Administrativo